



Conselho Municipal de Usuários dos
Serviços Públicos - COMUS
Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Municipal 8.485/19

ATA Nº 02/2019

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

No dia 17 de dezembro de 2019, às 18h30, no auditório da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos (R. Dr. Artur Porchat de Assis, 47, Boqueirão), teve início a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (Comus). **1. Lista de Presença. 1.1.** Estiveram presentes os conselheiros: André Tomé Coelho Lourenço (titular do eixo Sustentabilidade), Bonifácio Rodrigues Hernando Filho (suplente do eixo Segurança), Carlos Tadeu Eizo (titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos), Cristhiane Neves Saraiva (titular do eixo Cidadania), Daniel Gomes Araújo (suplente da Sec. de Educação), Elton Pereira dos Anjos (titular do eixo Segurança), Josef Magalhães Zobot (suplente da Sec. Mun. de Segurança), Juliana Vilar da Nóbrega Laffront (titular da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social), Liliane da Graça dos Santos (titular da Ouvidoria, Transparência e Controle), Lincoln Spada da Silva (titular do eixo Comunicação e Cidade), Luiz Nelson Colombo Barbosa (titular do eixo Mobilidade Urbana), Maria Bueno Gomes (suplente do eixo Cidadania), Nilton de Castro Barbosa (titular do eixo Educação e Tecnologia), Roberto Moyano de Souza (suplente da Sec. Mun. de Serviços Públicos) e Ubirassim Antônio Pereira Fernandes (titular do eixo zeladoria e obras). **1.2.** Também compareceram os munícipes: Ana Bernarda dos Santos (Sociedade de Melhoramentos da Vila Pantanal), Bruno Melo da Cruz (Associação Habitacional Vila Sapó), José Carlos dos Santos (Soc. Melh. da Vila Pantanal), Lindomar Alves de Macedo (Assoc. Habitacional Ana Nery do Brasil), Nelson Melchior Júnior (Conselho Municipal de Educação) e Reinaldo Villas Boas. **1.3.** Justificaram as ausências os conselheiros: Alessandra de Zutter (suplente da Sec. Mun. de Saúde), Debora dos Santos Mandaji (titular da Sec. Mun. de Meio Ambiente), Matheus de Carvalho Popiel (titular da Sec. Mun. de Saúde) e Rosana da Costa Correa Parra (titular da Sec. Mun. de Educação). **2. Local e data. 2.1.** No primeiro andar do prédio, o auditório deste encontro foi sugerido por conselheiros, mas diante da maioria dos membros trabalharem ou atuarem no Centro de Santos, no decorrer da noite Ubirassim propôs de que próximas reuniões sejam marcadas em tal região. **2.2.** Em razão da dificuldade de mobilidade de Ana Bernarda e da falta de elevador em funcionamento no local, por volta das 19 horas, a reunião foi transferida para uma sala no andar térreo da associação. **2.3.** Durante o encontro, Bonifácio recomendou que seja definido um calendário

anual de reuniões ordinárias, a fim de bom planejamento entre conselheiros em 2020. **3. Posse. 3.1.** Inicialmente, Bonifácio ressaltou a importância de um tratamento adequado aos conselheiros no que se refere a não entrega de certificados no dia da posse. **3.2.** A presidente do Comus, Liliane, informou que os diplomas foram revisados e estão no aguardo da assinatura do prefeito. **3.3.** Liliane também informou que a posse dos conselheiros foi oficializada no Decreto Municipal nº 8.783, de 4 de dezembro de 2019, publicizado no Diário Oficial do dia posterior. A mesa diretora via secretaria encaminhará o decreto. **4. Regimento interno.** Seguem as alterações aprovadas em plenário do regimento com base em similar do Conselho Municipal de Transparência Institucional, Fiscalização Administrativa e Controle Social de Santos (CMT). **4.1. Capítulo 1 - Do Conselho. 4.1.1.** Liliane reviu art. 1º, § 3º "(...) tratar de assuntos relativos à área de serviços públicos (...)" e Cristhiane de "(...) legislação sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos (...)", antes textos relativos à transparência e controle social. **4.1.2.** André propôs inclusão sobre a aplicação da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos (art. 1º, § 1º do Dec. Mun. nº 8.485/19, que institui o Comus), então o art. 1º, § 2º. **4.1.3.** Bonifácio recomendou a inclusão das representatividades do Comus (art. 2º). **4.1.4.** No par. único do mesmo artigo, Liliane sugeriu com base em conselhos federais sobre a conduta que pode gerar perda de mandato do conselheiro, e Lincoln solicitou a exclusão do conselheiro em período eleitoral no caso de concorrer às eleições, mas o plenário defendeu que constitucionalmente seria permitido o afastamento em vez da perda do mandato. **4.2. Cap. 2 - Da Estrutura Organizacional. 4.2.1. Seção 1 - Plenário. 4.2.1.1.** Liliane reviu "direito a voz (membros titulares e suplentes) e voto (membros titulares)" em trecho que antes abordava só os titulares (art. 4º). **4.2.1.2.** André indicou que pronunciamentos sejam limitados em três minutos (art. 5º, par. único). **4.2.1.3.** Lincoln sugeriu exclusão de período de recesso e prazo de até três dias úteis de antecedência para reuniões extraordinárias (art. 6º) e exclusão de antigo art. 7º, sobre aprovação e leitura de atas, previsto em artigos seguintes. **4.2.2. Seção 2 - Diretoria Executiva. 4.2.2.1.** Lincoln sugeriu excluir atribuições previstas à mesa diretora, como presidente providenciar alocação de bens e recursos (art. 9º), e, por redundância, secretário geral coordenar e orientar os serviços da secretaria ou de definição de pautas, já que esta ocorre em plenário (art. 10). **4.2.2.2.** Cristhiane recomendou enfatizar o exercício intercalado da presidência entre membros da Administração e da sociedade civil (art. 9º, § 3º). **4.3. Capítulo 3 - Da Eleição da Diretoria Executiva. 4.3.1.** Plenário decidiu de que candidatos à mesa podem se apresentar por 5 minutos (art. 12, § 1º). **4.3.2.** Liliane sugeriu ênfase de que a eleição da mesa se dá por maioria dos membros titulares (art. 12, § 2º). **4.4. Capítulo**

4 - Do Funcionamento do Conselho. 4.4.1. Elton recomendou que as reuniões não ultrapassem duas horas de duração, podendo ser estendidas se o plenário deliberar (art. 13, § 2º). **4.4.2.** Cristhiane propôs que reuniões ocorram, em segunda convocação, sob quaisquer quórum (art. 14). **4.4.3.** Eizo sugeriu inscrição prévia de conselheiros e presentes para uso de voz em reuniões (art. 15, § 2º). **4.4.4.** Lincoln indicou a exclusão de artigos anteriores sobre especificidades de eventuais comissões e relatorias. **5. Vacâncias.** Conforme pauta, foram debatidos os critérios para as vacâncias da sociedade civil do Comus: titular e suplente do eixo Saúde e Esportes, suplente do eixo Comunicação e Cidade. **5.1.** Liliane informou que, no dia da audiência de votação para o Comus, a OTC recebeu uma procuração de uma candidata que estava ausente no evento - mesmo assim, a procuração não pode ser aceita, devido à previsão no Dec. Mun. nº 8.485/19 (que institui o Comus) de que o candidato tem que estar no dia da respectiva audiência. **5.2.** Lincoln interpretou que o rito devia ser via chamamento com 30 dias de antecedência, podendo ser via inscrição virtual com currículo e declaração de idoneidade dos interessados, tendo a eleição em reunião ou audiência simples, com base no art. 38 do respectivo decreto. Por sua vez, Cristhiane e Elton argumentaram que a eleição de vacâncias não está especificada no decreto, e que o plenário poderia organizar o rito de diferente modo, em reunião ordinária do próprio Comus. Ao mesmo tempo, Cristhiane lembrou que o Ouvidor Municipal, Rivaldo Santos de Almeida Júnior, abordou em reunião anterior que caberia ao próprio Comus definir os critérios das vacâncias. Entre as possibilidades, exemplificou também que, na ausência de interessados, a sua suplente, Maria Bueno, pudesse assumir a vaga de algum eixo em aberto. Em seguida, conselheiros argumentaram entre as duas interpretações se o rito eleitoral previsto no decreto compreendia ou não o chamamento de vacâncias. A presidente mediou votação, em que o plenário definiu solicitar à Ouvidoria tratativas à Procuradoria Municipal para que desse a orientação jurídica sobre o tema. **5.3.** Munícipes presentes alegaram ruídos de informação por terem recebido convites para serem conselheiros e, portanto, participarem da reunião de dezembro. Cristhiane demandou que constasse em ata o quão é prejudicial quem gerou a desinformação e a expectativa falsa para os cidadãos sobre a pauta do Comus, em vista de preenchimento das vacâncias. Em seguida, munícipes alegaram que o convite foi via OTC, lendo o e-mail, mas que não se tratava de preenchimento de vagas, mas da pauta oficial do Comus que serve de alerta virtual para cadastrados em serviços da OTC. Em seguida, Liliane explicou sobre esse serviço de aviso eletrônico feito pela OTC aos munícipes cadastrados em relação aos conselhos vinculados ao próprio órgão, a fim de maior transparência, evitando o mal entendido. **5.4.** Elton solicitou nova votação em plenário, no sentido de que a própria OTC organize e coordene o rito



Conselho Municipal de Usuários dos
Serviços Públicos - COMUS
Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Municipal 8.485/19

eleitoral de vacâncias ao invés de consultar à Procuradoria se o Comus poderia organizar tal eleição em modelo diferente do decreto. Em plenário, o argumento de Elton foi vitorioso. **6. Assuntos gerais.** No decorrer da reunião, André pleiteou à mesa que a OTC formalize as suas maiores demandas do ano. Esta reunião foi encerrada às 21h15, e o próximo encontro está previamente agendado para 14 de janeiro, às 18 horas, em local a ser definido. Nada mais havendo para constar, eu, Lincoln, lavro a seguinte ata.

Santos, 7 de janeiro de 2020

LILIANE DA GRAÇA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO